



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador OMAR AZIZ

SUBEMENDA N° ____ -

(À EMENDA N° 1-CCT/CAE – SUBSTITUTIVO AO PL 4.805, DE 2019)

Dê-se a seguinte redação ao art. 11 da Emenda nº 1-CCT/CAE – Substitutivo, apresentada ao Projeto de Lei nº 4.805, na parte que cria o § 6º do art. 4-E da Lei 11.484, de 31 de maio de 2007:

“§ 6º Não efetuado o pagamento no prazo previsto no § 5º deste artigo, o débito será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa da União, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca adequar o texto na parte que se refere a hipótese de não pagamento e caso de encaminhamento do débito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em dívida ativa da União.

Da forma como está escrito o texto, faz-se referência na primeira parte ao parágrafo errado (§ 4º), sendo que o correto é o § 5º.

Sala das sessões,

Senador Omar Aziz

PSD-AM

SF/19071.60072-76